



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 529, DE 24 DE JULHO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 516/2008, DE 09/06/2008, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO PERÍODO DE MAIO/2003 A ABRIL/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º O Art. 1º e Art. 2º da Lei nº 516, de 09/06/2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O MUNICÍPIO DE IBAÍTI – PREFEITURA MUNICIPAL, fica autorizado a celebrar, Termo de Parcelamento de Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, referente às Contribuições Previdenciárias Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença e Salário Maternidade no período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, totalizando a importância de R\$: 219.293,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos), atualizados monetariamente até a data de 30/06/2008, consoante demonstrativo incluso, que integra a presente Lei”.

§ 1º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a Folha de Pagamento de Servidores amparados pelo benefício do Auxílio Doença, relativo ao período compreendido entre maio de 2003 a abril de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$ 197.426,41 (cento noventa sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos.);

§ 2º O valor da Dívida das Contribuições Patronais incidentes sobre a folha de Pagamento das Servidoras amparadas pelo benefício do Auxílio Maternidade, relativo ao período compreendido entre abril de 2005 a abril de 2008, devidamente atualizados, totalizam a importância de R\$ 21.866,67 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.529/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 240

Data: de 16 a 31 de julho de 2008

Página: nº09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

“Art. 2º O valor total da dívida de contribuições previdenciárias descritas no caput do artigo anterior, serão pagas da seguinte forma: 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.712,54 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos); a segunda parcela no valor de R\$ 3.706,54 (três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) com vencimento para 31/07/2008 e o restante em 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$ 3.653,00 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais). As quais serão corrigidas monetariamente pela variação do INPC mais 0,5% ao mês até o seu efetivo pagamento em conformidade com o artigo 32 da O.N. nº 01/2007”.

Art. 3º) ...omisso

Art. 4º) ...omisso

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (24/07/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I AO TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI ORIUNDAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES AFASTADOS PELO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE.

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SALÁRIO MATERNIDADE

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL	
abr/05	252,85	116,19	7,38	376,42	38
mai/05	200,60	89,28	5,80	295,68	37
jun/05	244,82	105,46	7,01	357,29	36
jul/05	339,63	141,49	9,62	490,74	35
ago/05	242,50	97,62	6,80	346,93	34
set/05	242,50	94,26	6,74	343,49	33
out/05	226,61	84,97	6,23	317,81	32
nov/05	129,19	46,68	3,52	179,39	31
dez/05	38,92	13,54	1,05	53,51	30
13º/2005	18,32	6,37	0,49	25,19	30
jan/06	38,92	13,02	1,04	52,98	29
fev/06	192,51	61,85	5,09	259,45	28
mar/06	353,90	109,08	9,26	472,23	27
abr/06	558,67	164,95	14,47	738,09	26
mai/06	748,56	211,42	19,20	979,18	25
jun/06	757,33	204,28	19,23	980,84	24
jul/06	599,45	154,16	15,07	768,68	23
ago/06	403,61	98,77	10,05	512,43	22
set/06	331,12	76,95	8,16	416,23	21
out/06	175,81	38,71	4,29	218,81	20
nov/06	296,16	61,63	7,16	364,95	19
dez/06	368,33	72,25	8,81	449,39	18
13º/2006	381,68	74,87	9,13	465,68	18
jan/07	397,82	73,32	9,42	480,56	17
fev/07	397,82	68,66	9,33	475,80	16
mar/07	484,01	77,91	11,24	573,16	15
abr/07	655,02	97,91	15,06	767,99	14
mai/07	692,54	95,64	15,76	803,94	13
jun/07	827,59	104,96	18,65	951,20	12
jul/07	676,23	78,22	15,09	769,54	11
ago/07	588,77	61,60	13,01	663,38	10
set/07	607,54	56,92	13,29	677,75	9
out/07	488,32	40,46	10,58	539,36	8

APÓS O ABTENO DE FANTASIA E COMPRESSÃO DE DIVIDA DO MUNICIPIO DE BAHIA LINDA AO
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BAHIA LINDA DE
 COMISSÃO PATRONAL INCLUIRES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIOS
 APÓS ADOÇÃO DE BENEFICIO DO ANILIS DO ENA E SALARIO MATERNIDADE

COMISSÃO PATRONAL SALARIO MATERNIDADE

02/1/00

COMISSÃO	VALOR ORIGINAL DO BENEFICIO	VALOR AJUSTADO	VALOR	TRIBUTAÇÃO
01	00.000	00.000	00.000	00.000
02	00.000	00.000	00.000	00.000
03	00.000	00.000	00.000	00.000
04	00.000	00.000	00.000	00.000
05	00.000	00.000	00.000	00.000
06	00.000	00.000	00.000	00.000
07	00.000	00.000	00.000	00.000
08	00.000	00.000	00.000	00.000
09	00.000	00.000	00.000	00.000
10	00.000	00.000	00.000	00.000
11	00.000	00.000	00.000	00.000
12	00.000	00.000	00.000	00.000
13	00.000	00.000	00.000	00.000
14	00.000	00.000	00.000	00.000
15	00.000	00.000	00.000	00.000
16	00.000	00.000	00.000	00.000
17	00.000	00.000	00.000	00.000
18	00.000	00.000	00.000	00.000
19	00.000	00.000	00.000	00.000
20	00.000	00.000	00.000	00.000
21	00.000	00.000	00.000	00.000
22	00.000	00.000	00.000	00.000
23	00.000	00.000	00.000	00.000
24	00.000	00.000	00.000	00.000
25	00.000	00.000	00.000	00.000
26	00.000	00.000	00.000	00.000
27	00.000	00.000	00.000	00.000
28	00.000	00.000	00.000	00.000
29	00.000	00.000	00.000	00.000
30	00.000	00.000	00.000	00.000
31	00.000	00.000	00.000	00.000
32	00.000	00.000	00.000	00.000
33	00.000	00.000	00.000	00.000
34	00.000	00.000	00.000	00.000
35	00.000	00.000	00.000	00.000
36	00.000	00.000	00.000	00.000
37	00.000	00.000	00.000	00.000
38	00.000	00.000	00.000	00.000
39	00.000	00.000	00.000	00.000
40	00.000	00.000	00.000	00.000
41	00.000	00.000	00.000	00.000
42	00.000	00.000	00.000	00.000
43	00.000	00.000	00.000	00.000
44	00.000	00.000	00.000	00.000
45	00.000	00.000	00.000	00.000
46	00.000	00.000	00.000	00.000
47	00.000	00.000	00.000	00.000
48	00.000	00.000	00.000	00.000
49	00.000	00.000	00.000	00.000
50	00.000	00.000	00.000	00.000
51	00.000	00.000	00.000	00.000
52	00.000	00.000	00.000	00.000
53	00.000	00.000	00.000	00.000
54	00.000	00.000	00.000	00.000
55	00.000	00.000	00.000	00.000
56	00.000	00.000	00.000	00.000
57	00.000	00.000	00.000	00.000
58	00.000	00.000	00.000	00.000
59	00.000	00.000	00.000	00.000
60	00.000	00.000	00.000	00.000
61	00.000	00.000	00.000	00.000
62	00.000	00.000	00.000	00.000
63	00.000	00.000	00.000	00.000
64	00.000	00.000	00.000	00.000
65	00.000	00.000	00.000	00.000
66	00.000	00.000	00.000	00.000
67	00.000	00.000	00.000	00.000
68	00.000	00.000	00.000	00.000
69	00.000	00.000	00.000	00.000
70	00.000	00.000	00.000	00.000
71	00.000	00.000	00.000	00.000
72	00.000	00.000	00.000	00.000
73	00.000	00.000	00.000	00.000
74	00.000	00.000	00.000	00.000
75	00.000	00.000	00.000	00.000
76	00.000	00.000	00.000	00.000
77	00.000	00.000	00.000	00.000
78	00.000	00.000	00.000	00.000
79	00.000	00.000	00.000	00.000
80	00.000	00.000	00.000	00.000
81	00.000	00.000	00.000	00.000
82	00.000	00.000	00.000	00.000
83	00.000	00.000	00.000	00.000
84	00.000	00.000	00.000	00.000
85	00.000	00.000	00.000	00.000
86	00.000	00.000	00.000	00.000
87	00.000	00.000	00.000	00.000
88	00.000	00.000	00.000	00.000
89	00.000	00.000	00.000	00.000
90	00.000	00.000	00.000	00.000
91	00.000	00.000	00.000	00.000
92	00.000	00.000	00.000	00.000
93	00.000	00.000	00.000	00.000
94	00.000	00.000	00.000	00.000
95	00.000	00.000	00.000	00.000
96	00.000	00.000	00.000	00.000
97	00.000	00.000	00.000	00.000
98	00.000	00.000	00.000	00.000
99	00.000	00.000	00.000	00.000
00	00.000	00.000	00.000	00.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

nov/07	387,73	27,97	8,31	424,01	7
dez/07	239,62	14,74	5,09	259,45	6
13º/2007	436,14	26,83	9,26	472,23	6
jan/08	666,83	34,02	-	700,85	5
fev/08	1.055,81	42,87	-	1.098,68	4
mar/08	1.298,06	39,33	-	1.337,39	3
abr/08	1.378,31	27,70	-	1.406,01	2
TOTAL	18.420,15	3.106,84	339,68	21.866,67	

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AUXÍLIO DOENÇA

R\$: 1,00

COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINÁRIO DEVIDO	JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL	
mai/03	786,42	656,55	28,86	1.471,83	61
jun/03	860,41	702,69	31,26	1.594,37	60
jul/03	813,26	649,56	29,26	1.492,07	59
ago/03	893,13	697,45	31,81	1.622,39	58
set/03	815,45	622,41	28,76	1.466,61	57
out/03	803,22	599,05	28,05	1.430,31	56
nov/03	834,89	608,24	28,86	1.471,99	55
dez/03	830,01	590,48	28,41	1.448,90	54
13º/2003	709,92	505,04	24,30	1.239,26	54
jan/04	542,29	376,60	18,38	937,27	53
fev/04	481,75	326,48	16,16	824,39	52
mar/04	594,39	392,94	19,75	1.007,07	51
abr/04	874,65	563,83	28,77	1.467,25	50
mai/04	983,06	617,70	32,02	1.632,78	49
jun/04	968,03	592,65	31,21	1.591,90	48
jul/04	952,28	567,81	30,40	1.550,49	47
ago/04	1.014,43	588,83	32,07	1.635,33	46
set/04	1.194,45	674,64	37,38	1.906,47	45
out/04	1.251,17	687,29	38,77	1.977,23	44
nov/04	1.389,60	742,02	42,63	2.174,25	43
dez/04	1.211,63	628,58	36,80	1.877,02	42
13º/2004	943,94	489,71	28,67	1.462,32	42
jan/05	1.052,26	530,08	31,65	1.613,99	41
fev/05	1.040,60	508,71	30,99	1.580,30	40
mar/05	996,02	472,24	29,37	1.497,62	39
abr/05	1.338,74	615,19	39,08	1.993,01	38
mai/05	1.615,60	719,07	46,69	2.381,36	37
jun/05	1.665,12	717,28	47,65	2.430,05	36
jul/05	1.847,75	769,78	52,35	2.669,88	35
ago/05	1.951,99	785,83	54,76	2.792,57	34
set/05	2.178,28	846,68	60,50	3.085,45	33
out/05	2.315,74	868,27	63,68	3.247,69	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

nov/05	2.368,26	855,72	64,48	3.288,46	31
dez/05	2.231,60	776,26	60,16	3.068,02	30
13º/2005	1.365,41	474,96	36,81	1.877,17	30
jan/06	2.114,90	707,44	56,45	2.878,79	29
fev/06	2.051,63	659,17	54,22	2.765,02	28
mar/06	2.665,87	821,64	69,75	3.557,27	27
abr/06	3.258,79	962,18	84,42	4.305,39	26
mai/06	3.457,01	976,37	88,67	4.522,05	25
jun/06	3.327,67	897,59	84,51	4.309,76	24
jul/06	3.397,86	873,80	85,43	4.357,10	23
ago/06	3.602,65	881,63	89,69	4.573,96	22
set/06	3.533,50	821,16	87,09	4.441,75	21
out/06	5.665,16	1.247,41	138,25	7.050,82	20
nov/06	5.621,30	1.169,84	135,82	6.926,97	19
dez/06	5.462,12	1.071,38	130,67	6.664,17	18
13º/2006	4.411,87	865,38	105,54	5.382,79	18
jan/07	5.065,29	933,56	119,98	6.118,82	17
fev/07	4.599,31	793,74	107,86	5.500,91	16
mar/07	4.700,03	756,56	109,13	5.565,72	15
abr/07	4.774,26	713,63	109,76	5.597,65	14
mai/07	4.793,78	661,99	109,12	5.564,88	13
jun/07	4.161,01	527,72	93,77	4.782,50	12
jul/07	3.591,21	415,39	80,13	4.086,73	11
ago/07	3.618,60	378,59	79,94	4.077,13	10
set/07	3.029,83	283,85	66,27	3.379,95	9
out/07	2.888,44	239,33	62,56	3.190,32	8
nov/07	3.099,16	223,56	66,45	3.389,17	7
dez/07	2.709,29	166,68	57,52	2.933,49	6
13º/2007	3.016,57	185,58	64,04	3.266,19	6
jan/08	2.851,60	145,46	-	2.997,06	5
fev/08	3.128,50	127,03	-	3.255,53	4
mar/08	3.790,51	114,86	-	3.905,37	3
abr/08	3.207,61	64,47	-	3.272,08	2
TOTAL	153.311,08	40.507,56	3.607,77	197.426,41	

NOTA: Valor atualizado monetariamente à razão de 1% (um por cento) de juros ao mês e multa de 2% (dois por cento), em conformidade com o Código Tributário Municipal, totalizando a importância de R\$ 219.293,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos), os quais serão pagos de forma parcelada em 60 (sessenta) meses, sendo a primeira parcela na importância de R\$ 3.712,54 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) foi devidamente quitada no dia 30/06/2008; a segunda parcela no valor de R\$ 3.706,54 (três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) terá vencimento para o dia 31/07/2008, e o restante, no total de 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$ 3.653,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais), as quais serão atualizadas monetariamente de acordo com a variação do INPC mais 0,5% de juros ao mês, distribuídas da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1	3.712,54	30/6/2008
2	3.706,54	31/7/2008
3	3.653,00	31/8/2008
4	3.653,00	30/9/2008
5	3.653,00	31/10/2008
6	3.653,00	30/11/2008
7	3.653,00	31/12/2008
8	3.653,00	31/1/2009
9	3.653,00	28/2/2009
10	3.653,00	31/3/2009
11	3.653,00	30/4/2009
12	3.653,00	31/5/2009
13	3.653,00	30/6/2009
14	3.653,00	31/7/2009
15	3.653,00	31/8/2009
16	3.653,00	30/9/2009
17	3.653,00	31/10/2009
18	3.653,00	30/11/2009
19	3.653,00	31/12/2009
20	3.653,00	31/1/2010
21	3.653,00	28/2/2010
22	3.653,00	31/3/2010
23	3.653,00	30/4/2010
24	3.653,00	31/5/2010
25	3.653,00	30/6/2010
26	3.653,00	31/7/2010
27	3.653,00	31/8/2010
28	3.653,00	30/9/2010
29	3.653,00	31/10/2010
30	3.653,00	30/11/2010
31	3.653,00	31/12/2010
32	3.653,00	31/1/2011
33	3.653,00	28/2/2011
34	3.653,00	31/3/2011
35	3.653,00	30/4/2011
36	3.653,00	30/5/2011
37	3.653,00	30/6/2011
38	3.653,00	31/7/2011
39	3.653,00	31/8/2011
40	3.653,00	30/9/2011
41	3.653,00	31/10/2011
42	3.653,00	30/11/2011
43	3.653,00	31/12/2011
44	3.653,00	31/1/2012
45	3.653,00	28/2/2012
46	3.653,00	31/3/2012
47	3.653,00	30/4/2012

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 77.008.068/0001-41

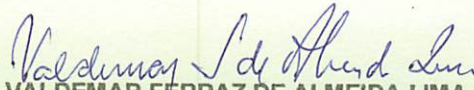
48	3.653,00	31/5/2012
49	3.653,00	30/6/2012
50	3.653,00	31/7/2012
51	3.653,00	31/8/2012
52	3.653,00	30/9/2012
53	3.653,00	31/10/2012
54	3.653,00	30/11/2012
55	3.653,00	31/12/2012
56	3.653,00	31/1/2013
57	3.653,00	28/2/2013
58	3.653,00	31/3/2013
59	3.653,00	30/4/2013
60	3.653,00	31/5/2013
TOTAL	219.293,08	-

MUNICÍPIO DE IBAITI / PREFEITURA MUNICIPAL
Luiz Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI
Everton Luiz Nóbile
Diretor Presidente

Testemunhas:


ANILSON GONÇALVES
RG Nº 3.529.606-9


VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA
RG Nº 2.203.778/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E CONFISSÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE IBAITI – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 77.008.068/0001-41, com sede e foro na Praça Três Poderes, nº 23, Bairro Centro em Ibaíti, Estado do Paraná, por seu representante legal, abaixo assinado, Exmo. Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominado de **DEVEDOR**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBAITI – IBAITIPREVI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José de Moura Bueno, 23, Bairro Centro, Ibaíti, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 04.919.126/0001-15, doravante denominado **CREDOR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **EVERTON LUIZ NÓBILE**, tem entre si o que adiante se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da confissão de dívida havida em data de 13/06/2008, amparada pela Lei Municipal de nº 516/2008, de 13/06/2008 e reformulada através da Lei nº 529, de 24/07/2008, relativo à contribuição patronal do período de 04/2005 a 04/2008, incidente sobre a folha de pagamento de servidoras amparadas pelo benefício do salário maternidade, deve ao Instituto de Previdência – IBAITIPREVI, a quantia de R\$ 21.866,67 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e, relativo à contribuição patronal do período de 05/2003 a 04/2008, incidente sobre a folha de pagamento de servidores amparados pelo benefício do auxílio doença, deve ao Instituto de Previdência – IBAITIPREVI, a quantia de R\$ 197.426,41 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Totaliza desta forma, a dívida total no importe de R\$ 219.293,08 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e oito centavos), devidamente corrigidos até a data de 30/06/2008 com base na tabela oficial de atualização de tributos municipais, conforme demonstrativo de débito incluso, o qual integra o presente Termo de Parcelamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O total da dívida descrita no caput deste artigo, devidamente atualizada por força do Artigo 32 da ON nº 01/2007, existente entre o Município de Ibaíti – Prefeitura Municipal para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti – IBAITIPREVI, foi parcelado pelo credor em 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 3.712,54 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), com vencimento para o dia 30/06/2008, a segunda parcela no valor de R\$: 3.706,54 (três mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) com vencimento para o dia 31/07/2008 e as demais, sendo 58 (cinquenta e oito) parcelas com valores iguais e sucessivos de R\$ 3.653,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais), com vencimentos estabelecidos em conformidade com o Anexo I, documento integrante ao Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

CLÁUSULA SEGUNDA – O parcelamento consistirá nas parcelas constantes do Parágrafo Primeiro, cada uma das parcelas deverá ser paga em conformidade com o

Caldeira
8

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E COMPRA DE TERRENO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE IJAITI - PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IJAITI - IBAITERVI

Este presente termo é celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJAITI - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 17.008.000/0001-41, com sede e foro na Praça Três Irmãos nº 22, Centro Cívico em Ijaiti, Estado de Paraná, por um lado, e o Sr. [nome], [CPF], [RG], [profissão], residente e domiciliado em [endereço], por outro lado, para a aquisição de terreno de [área] m², situado no [localização], no [bairro] de Ijaiti, Estado de Paraná, para a construção de [tipo de obra], a ser financiada pelo [instituição], sob o [número] do [processo].

O terreno a ser parcelado encontra-se no [localização], no [bairro] de Ijaiti, Estado de Paraná, com área total de [área] m², sendo que a parcela a ser adquirida pelo Sr. [nome] tem área de [área] m², correspondente a [porcentagem] do total. O terreno encontra-se livre de ônus e é de propriedade do Município de Ijaiti. O Sr. [nome] declara que não possui conhecimento de terceiros que possam ter algum direito sobre o terreno. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o Município de Ijaiti. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição].

O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o Município de Ijaiti. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição]. O Sr. [nome] declara que não possui nenhuma dívida com o [instituição].

CLÁUSULA SEGUNDA - O parcelamento consistirá nas parcelas constantes do Plano de Parcelamento, que será anexado a este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

disposto do Anexo I ao Termo de Confissão, incidindo sobre as respectivas parcelas a variação monetária mensal do INPC mais 0,5% de juros ao mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ausência de pagamento de 03 (tres) parcelas consecutivas ou alternadas, extingue-se automaticamente o presente Termo de Parcelamento, considerando como vencido o saldo remanescente da dívida, devendo para tanto, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI, tomar outras medidas para reaver a dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – No de parcelas em atraso, será cobrado variação mensal do INPC mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – Para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Parcelamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná como único e competente para tal.

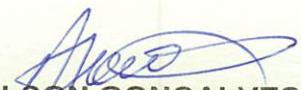
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Parcelamento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Ibaiti/PR, 24 de julho de 2008.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON LUIZ NÓBILE
PRESIDENTE do IBAITIPREVI
CREDOR

Testemunhas:


ANILSON GONÇALVES
RG Nº 3.529.606-9


VALDEMAR FERRAZ DE ALMEIDA LIMA
RG Nº. 2.203.778/PR

depois de serem lavados e secados, os produtos devem ser armazenados em locais apropriados.

PARA O USO DO LIXO - Os resíduos de limpeza de pisos devem ser encaminhados para o aterro sanitário de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos da instituição.

LIQUIDANTES - Os líquidos devem ser armazenados em recipientes apropriados e devidamente rotulados.

LIQUIDANTES QUÍMICOS - Os líquidos químicos devem ser armazenados em recipientes apropriados e devidamente rotulados.

Os produtos químicos devem ser armazenados em recipientes apropriados e devidamente rotulados.

1000 00 0000 0000

VALGEMAR FERRAS DE ALMEIDA LIMA
PROFESSOR

VALGEMAR FERRAS DE ALMEIDA LIMA
PROFESSOR

RECEBUEIRO

1000 00 0000 0000

VALGEMAR FERRAS DE ALMEIDA LIMA
PROFESSOR

